



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 188/2018 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA ACECO TI LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ACECO TI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.209.436/0001-06, com sede à Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2.100, Galpão 02, CEP 09.941-202, Bairro Canhema, Diadema/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Ramires Pereira, CPF nº 291.388.308-76, e pelo Sr. Vaner Benedito Soares da Silva, CPF nº 072.694.318-50, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 60/2018**, de acordo com o **Processo nº 23080.049767/2017-46**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetos a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a alteração subjetiva referente à reorganização empresarial da CONTRATADA e a alteração de item constante do Anexo II do Edital do Pregão nº 60/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica estabelecida a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **04 de maio 2021 a 04 de maio de 2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados será de R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais), perfazendo um valor anual total de **R\$ 1.045.200,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
001	20710	Serviço de manutenção corretiva e preventiva para manter a criticidade de 99,99% na célula estanque do Ambiente Seguro (Sala-cofre Lampertz modelo Rittal TDR-B/M, Classe S 60 D – Tipo B, de acordo com a certificação ABNT NBR 15247:2004, PE-047.07, junto à ABNT, mantendo esta certificação, inclusive), que inclui a área administrativa, bem como subsistemas que sofrerem atualização evolutivas.	Meses	12	R\$ 87.100,00	R\$ 1.045.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.045.200,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de trabalho 04.125.2201.217Z.0001; Ptes 172701; Fonte 0100000000; e Natureza 339039.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Diante da reorganização empresarial da CONTRATADA, altera-se subjetivamente a empresa ACECO TI LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.209.436/0001-06, pela empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.698.620/0002-15.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. sucede a empresa ACECO TI LTDA. em todos os direitos e obrigações apurados ou a serem apurados, decorrentes de fatos pretéritos, atuais ou futuros que sejam correlatos ao cumprimento do contrato em epígrafe, bem como ficam mantidas as demais obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE ITEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da manutenção evolutiva da sala cofre UFSC procede-ser-á, a partir da assinatura deste termo aditivo, com a alteração do item 4.6. do Anexo II do Edital referenciado, que descreve o sistema de climatização nas dependências da sala cofre UFSC, conforme segue:

I - Onde se lê:



The image shows several handwritten signatures in blue ink. On the right, there is a circular stamp with the text 'ACECO TI LEGAL' around the perimeter. The signatures are written over and around the stamp.

**“4.6. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO** - Sistema independente de climatização de precisão microprocessado, controle automático de umidade e temperatura com redundância para o ambiente da Célula Estanque, através de 02 equipamentos de 12Kw de calor sensível cada. Estes equipamentos mantêm os sistemas redundantes de climatização, funcionando sem interrupções. Por ser uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação do Ambiente Seguro com intenção de atualização para 02 equipamentos de 23Kw de calor sensível cada. Os ambientes que compõem a Administração possuem sistemas independentes de climatização com máquinas de conforto de grande relevância por se tratar de ambientes que não possuem circulação de ar (janelas são lacradas e portas são mantidas sempre fechadas).”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCAL
Climatização (Núcleo)	Evaporador 01	1	Liebert	S12UA031V100000S0	5607970001	Núcleo
	Evaporador 02	1	Liebert	S12UA031V100000S0	5670970002	Núcleo
	Condensador 01	1	Liebert	HCE17301SN	40455350001	Lage da sala do gerador
	Condensador 02	1	Liebert	HCE17301SN	40455350002	Lage da sala do gerador

II – Leia-se:

**“4.6. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO** - Sistema independente de climatização de precisão microprocessado, controle automático de umidade e temperatura com redundância para o ambiente da Célula Estanque, através de 03 equipamentos de 16,4kW de calor sensível cada, totalizando 49,2kW de calor sensível. Estes equipamentos mantêm os sistemas redundantes de climatização, funcionando sem interrupções. Por ser uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação do Ambiente Seguro. Os ambientes que compõem a Administração possuem sistemas independentes de climatização com máquinas de conforto de grande relevância por se tratar de ambientes que não possuem circulação de ar (janelas são lacradas e portas são mantidas sempre fechadas).”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	LOCAL
Climatização (Núcleo)	Evaporador de Precisão 01	1	Liebert Emmerson	S17UA251V300020M X05126611	11398760003	Núcleo
	Evaporador de Precisão 02	1	Liebert Emmerson	S17UA251V300020M X05126611	11398760005	Núcleo
	Evaporador de Precisão 03	1	Liebert Emmerson	S17UA251V300020M X05126611	11398750006	Núcleo
	Condensador 01	1	Heatcraft	33.403.0	M13E327239	Lage da sala do gerador
	Condensador 02	1	Heatcraft	33.403.0	M13F329549	Lage da sala do gerador
	Condensador 03	1	Heatcraft	33.403.0	M13F330440	Lage da sala do gerador

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.



## CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de maio/2018 até abril/2021, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do Contrato referenciado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

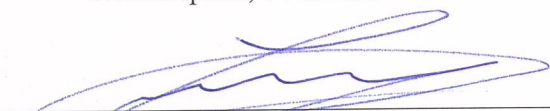
Além do previsto na cláusula décima terceira do Termo de Contrato nº 188/2018, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

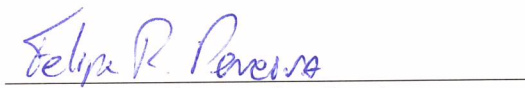
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

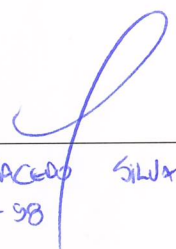
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

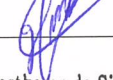
Florianópolis, 04 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49  
(Pró-Reitor de Administração)

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Ramires Pereira  
CPF nº 291.388.308-76  
(Representante legal da Contratada)

  
\_\_\_\_\_  
Vaner Benedito Soares da Silva  
CPF nº 072.694.318-50  
(Representante legal da Contratada)

Testemunha 1   
\_\_\_\_\_  
Nome NICOLAS MACEDO SILVA  
CPF 301.504.808 - 98

Testemunha 2   
\_\_\_\_\_  
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF 047.938.339-18

